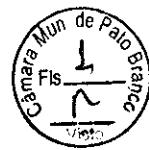




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



MENSAGEM N° 207/2013

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI N° 249/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de outubro de 2013

PARECERES

ASSESSORIA CONTÁBIL: 22 de outubro de 2013

Distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças em: 24/10/2013
Relator: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de outubro de 2013 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Ausente: Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 4 de novembro de 2013 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes: Guilherme Sebastião Silverio – PROS e Leunira Viganó Tesser – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 587, de 5 de novembro de 2013.

SANÇÃO: Lei nº 4183, de 7 de novembro de 2013 - Decreto nº 7308, de 7 de novembro de 2013

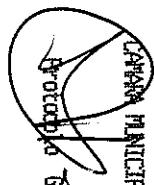
(Publicados no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 5923 de 8 de novembro de 2013 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 470, de 8 de novembro de 2013)



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM N° 207/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Suplementar**, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Contando com a compreensão dos nobres edis, necessitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2013. ,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 249/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa “**0039 – Manutenção do Ensino**” da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação “**2.090 – Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais**” da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais	
3.90.32 – 110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	232.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
110 - MDE/Convênio Merenda Escolar	232.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura



MEMO n.º: 0481/2013.

Pato Branco, 11 de outubro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

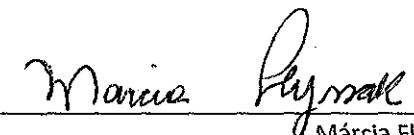
Para: Contabilidade

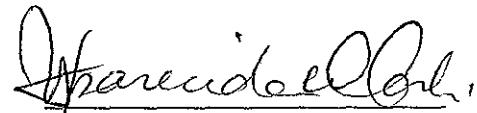
Assunto: solicitação (faz)

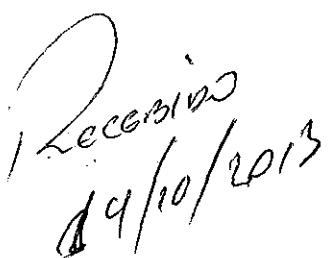
PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Pelo presente termo solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte	Valor
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
123060039.2.090000 – MANTER, AMPLIAR E FORNECER ALIMENTAÇÃO A TODAS AS CRIANÇAS DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS		
3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – MERENDA ESCOLAR	271	232.000,00


Márcia Flyssak
Chefe da Divisão de Compras


Heloísa Aparecida De Carli
Secretaria Municipal de Educação e Cultura


11/10/2013



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 249/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei n° 249/2013** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por Excesso de Arrecadação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce valor a dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, para despesas com Material, bem e serviços de distribuição gratuita, que será utilizado para pagamento de despesas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

★ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- ★ Departamento Administrativo
- ★ 12.306.0039.2.090 - Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais
- ★ 3.3.90.32— Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- ★ Fonte - 110

A Dotação Orçamentária Acima Citada Observa A Especificações Do Plano De Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 32 00 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
-----------------	--	--

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela apuração de excesso de arrecadação, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ★ a prévia autorização legislativa e
- ★ a indicação de recursos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Deve ainda a suplementação estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43 e o artigo 167 da Constituição Federal que assim preceituam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos **suplementares** e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Constituição Federal

"Art.167 – São vedados:

.....
V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Anexo, página do "**Balancete da Despesa**", documento do Executivo Municipal, que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas nos artigos 3º do projeto, encaminhado pela contadaria da Prefeitura Municipal na data de 17 de setembro, o qual evidencia o saldo existente.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculados **MDE/Convênio Merenda Escolar, Fonte - 110**, não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 23 de outubro de 2013.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Paga: Pagtos a Efetuar
12	Educacão					
12306	Alimentação e Nutrição					
123060039	Mantenção do Ensino					
123060039.2.090000	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Mun					
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
269	Fonte....: 104 Educacão 25% sobre impostos					
		500.000,00	0,00	40.042,50	500.000,00	2.361,3
		29.626,12	25.765,52	0,00	0,00	25.765,5
		458.025,16	450.862,95	429,01	425.097,43	32.498,7
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
271	Fonte....: 110 MDE/Convenio Merenda Escolar					+ 232.000,00
		800.000,00	0,00	6.921,44	800.000,00	40.457,2
		6.385,38	26.250,11	0,00	9.151,82	30.128,8
		786.261,80	588.320,18	33.640,50	558.191,29	194.430,0
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
7182	Fonte....: 110 MDE/Convenio Merenda Escolar					
		0,00	10.985,19	0,00	10.985,19	10.985,1
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
12361	Ensino Fundamental					
123610039	Mantenção do Ensino					
123610039.1.041000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
773	Fonte....: 104 Educacão 25% sobre impostos					
		400.000,00	0,00	43.450,63	400.000,00	320.733,2
		0,00	0,00	0,00	0,00	11.074,2
		35.816,10	35.816,10	0,00	24.741,89	11.074,2
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
274	Fonte....: 107 Salário Educacão					
		1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
6434	Fonte....: 144 MDE/Conv.Construção da Creche Municipal					
		0,00	116.220,34	0,00	116.220,34	24.741,8
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		91.478,45	91.478,45	0,00	91.478,45	0,0
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
7183	Fonte....: 142 MDE/Conv.Construção da Creche Municipal					
		0,00	134.635,30	0,00	134.635,30	134.635,3
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
7184	Fonte....: 143 MDE/Conv.Construção da Escola Municipal					
		0,00	16.321,14	0,00	16.321,14	16.321,1
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
7334	Fonte....: 672 Operação de Crédito Construção 03 Creche					
		0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
7433	Fonte....: 150 Convenio PAC 204443/2013 Construção de					
		0,00	1.019.909,70	0,00	1.019.909,70	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
7660	Fonte....: 151 Construção de Creche Proinfância - Bairro					
		0,00	1.502.590,54	0,00	1.502.590,54	1.502.590,5
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
123610039.1.042000	Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
275	Fonte....: 104 Educacão 25% sobre impostos					
		500.000,00	0,00	400.000,00	36.552,50	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 249/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 207/2013, propôs o Projeto de Lei nº 249/2013, que pretende obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por Excesso de Arrecadação valor de categoria econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

O projeto em análise acresce valor a dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, para despesas com Material, bem e serviços de distribuição gratuita, que será utilizado para pagamento de despesas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício de 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMI
Pato Branco, 29 de outubro de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Membro

Raffael Cantu (PC do B) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) - Presidente - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 249/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa “**0039 – Manutenção do Ensino**” da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação “**2.090 – Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais**” da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	232.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
110 - MDE/Convênio Merenda Escolar	232.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P

DIÁRIO DO SUDOESTE



PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5925 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 7.308/DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor do Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por Excesso de Arrecadação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou o eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "2.090 – Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais" da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	232.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
110 - MDE/Convênio Merenda Escolar	232.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 7.308/DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor do Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por Excesso de Arrecadação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 4.183, de 7 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º Fica alterada a ação "2.090 – Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais" da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	232.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
110 - MDE/Convênio Merenda Escolar	232.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II | Edição Nº 0470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.183, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "2.090 – Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais" da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	232.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
110—MDE/Convênio Merenda Escolar	232.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2013.

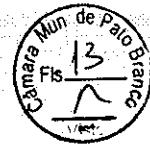
AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em ____ / ____ / ____ Edição: ____	Publicado em ____ / ____ / ____ Edição: ____ PÁG.: B	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013
---	---	--

Doc73528

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Sexta-feira, 08 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II Edição Nº 0470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.308, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por Excesso de Arrecadação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.183, de 7 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º Fica alterada a ação "2.090 – Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais" da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMEIS e Escolas Municipais	
3.3.90.32 – 110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	232.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
110-MDE/Convênio Merenda Escolar	232.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: ____ PÁG. B JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013
--	--	--

Doc73529